



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria da 2ª Câmara Criminal

Ata da 8ª Sessão Virtual Judicial, da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, iniciada em 22.03.2022 e término 29.03.2022 sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no Plenário Virtual da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Excelentíssima Senhora **Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, iniciou a 8ª Sessão Virtual Judicial da 2ª Câmara Criminal no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Presentes: os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maysa Vendramini Rosal, Jacqueline Adorno, Helvécio de Brito Neto e os Excelentíssimos Senhores Juizes José Ribamar Mendes Júnior - Juiz Convocado e Juiz Edimar de Paula- em substituição ao Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, no período de 09.03.2022 a 01.07.2022, para aperfeiçoamento profissional, conforme Decreto Judiciário nº 30 - de 04.03.2022, DJ -5141. O Ministério Público fez-se presente dia 22.03.2022- Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre e, dia 29.03.2020- Dr. João Rodrigues Filho. Havendo quorum legal, iniciaram-se os trabalhos, declarada aberta a Sessão às **16:30 horas**, pela Excelentíssima Senhora Presidente, a qual consultara aos demais pares se havia alguma observação à Ata 7ª da Sessão Virtual Judicial, ocorrida em 15.03.2022 e término em 22.03.2022, não havendo, declarou-a aprovada. **FEITOS EM MESA: 1 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0014743-07.2021.8.27.2700/TO. ORIGEM: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE GURUPI. AGRAVANTE: FERNANDO PEREIRA DE SOUSA. ADVOGADO: NELSIANE PIRES MOREIRA BARBOSA (OAB TO006303). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS EXATOS TERMOS. 2 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000736-73.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. AGRAVANTE: RODRIGO FARIAS COSTA MARGARIDA. ADVOGADO: RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO (OAB TO04264A). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. RELATORA: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS EXATOS TERMOS. 3 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000112-18.2019.8.27.2736/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PONTE ALTA. APELANTE: W. A. S. ADVOGADO: JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO (OAB TO000819). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. RELATOR: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA CONDENATÓRIA, DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO, A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL ACOMPANHOU A DIVERGÊNCIA, A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA DAR PARCIAL PROVIMENTO TÃO SOMENTE PARA FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO. 4 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000509-83.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOT. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. RECORRIDO: OZEMAR SILVA AGUIAR. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. RELATOR: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A DECISÃO PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO, E O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO ACOMPANHANDO A RELATORA, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL. AGUARDAM O JUIZ EDIMAR DE PAULA E O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. 5 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015593-61.2021.8.27.2700/TO. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCURADOR: DIEGO NARDO. RECORRIDO: FLEURY BARROS RODRIGUES. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO MANEJADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL. AGUARDAM O JUIZ**



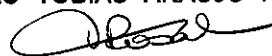
ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria da 2ª Câmara Criminal

EDIMAR DE PAULA, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **6 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000512-38.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. **RECORRENTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.**RECORRIDO** : **VITOR MARCELINO MARIANO.DEF. PÚBLICA**: ESTELAMARIS POSTAL.**RELATOR**: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.**COLEGIADO** :**2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO**: PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO MANEJADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL. AGUARDAM O JUIZ EDIMAR DE PAULA, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**7 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015551-12.2021.8.27.2700/TO.ORIGEM**: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**RECORRENTE**: **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA**: DIEGO NARDO.**RECORRIDO**: **FÁBIO PEREIRA DA MOTA.ADOVAGADOS**: RÔMULO RIBEIRO PINHEIRO, ELISMARA WAGNER .**RELATOR**: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.**COLEGIADO**: **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO**: PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, POIS PRESENTE O SEU PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INCÓLUME A DECISÃO GUERREADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL. AGUARDAM O JUIZ EDIMAR DE PAULA, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**8 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013880-61.2021.8.27.2729/TO.ORIGEM**: JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. **APELANTE**: **MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA**: NAIDES CESAR SILVA. **APELADO**: **ADÃO PEREIRA DOS SANTOS.DEF. PÚBLICA**: ESTELAMARIS POSTAL.**RELATOR**: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. **COLEGIADO**: **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO**: PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO REFLUI E ACOMPANHOU O VOTO DIVERGENTE INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO PRESENTE APELO, A FIM DE CONDENAR ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, O JUIZ EDIMAR DE PAULA ACOMPANHOU A DIVERGÊNCIA, 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO PRESENTE APELO, A FIM DE CONDENAR ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, NOS MOLDES ACIMA ALINHAVADOS.**8 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000841-50.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM**: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI. **RECORRENTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. **RECORRIDOS**:

CAIO	CESAR	MENDES	SOUSA,
-------------	--------------	---------------	---------------

ADVOGADO: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO (OAB TO001377).**RELATOR** : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. **COLEGIADO**: **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL .DECISÃO**: PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO DE ORIGEM, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO E O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA DE CAIO CÉSAR MENDES SOUSA, QUALIFICADO NA ORIGEM, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO O MANDADO DE PRISÃO. **9 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0001472-91.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE GURUPI.**AGRAVANTE** : **MIGUEL BATISTA CAVALCANTE. DEF. PÚBLICA**: ESTELAMARIS POSTAL.**AGRAVADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA** : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.**RELATOR** : MAYSA VENDRAMINI ROSAL.**COLEGIADO** : **3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO**: PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL EM MANEJO, PARA CONSIDERAR PREENCHIDOS OS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS, CONCEDENDO AO REEDUCANDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL, COMPETINDO AO JUIZ DA EXECUÇÃO PENAL A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO O REEDUCANDO NÃO TIVER QUE SER MANTIDO PRESO, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO , E O VOTO DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR ACOMPANHANDO A RELATORA, A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O JUIZ EDIMAR DE PAULA, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL EM MANEJO, PARA CONSIDERAR PREENCHIDOS OS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS, CONCEDENDO AO REEDUCANDO O LIVRAMENTO CONDICIONAL, COMPETINDO AO JUIZ DA EXECUÇÃO PENAL A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO O REEDUCANDO NÃO TIVER QUE SER MANTIDO PRESO. **10 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0015709-67.2021.8.27.2700/TO. ORIGEM** : 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRACEMA - TO. **AGRAVANTE** : **MOIZANIEL BARREIRA NUNES.DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**AGRAVADO**: **MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA** : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.**RELATOR** : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**COLEGIADO** : **4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO**: PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA, RECONHECENDO COMO PENA CUMPRIDA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DO DEVER DE COMPARECIMENTO EM

JUIZO, TENDO EM VISTA QUE CONTINUA CUMPRINDO AS DEMAIS CONDIÇÕES IMPOSTAS, INCLUSIVE SOB PENA DE REGRESSÃO DE REGIME, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NEGO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA, E O VOTO DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR ACOMPANHANDO O RELATOR, A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA, RECONHECENDO COMO PENA CUMPRIDA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DO DEVER DE COMPARECIMENTO EM JUÍZO, TENDO EM VISTA QUE CONTINUA CUMPRINDO AS DEMAIS CONDIÇÕES IMPOSTAS, INCLUSIVE SOB PENA DE REGRESSÃO DE REGIME. **11 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0045596-14.2018.8.27.2729/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA. ORIGEM** : JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. **APELANTE**: **MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA**: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. **APELADO** : **M. D. DA S. ADVOGADO** : RILDO CAETANO DE ALMEIDA (OAB TO000310). **RELATOR** : PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO. **COLEGIADO** : 4ª **TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A CAUSA ESPECIAL DE REDUÇÃO DA PENA PREVISTA NO ARTIGO 41 DA LEI N. 11.343/06, E OS VOTOS DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR E DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA AFASTAR A CAUSA ESPECIAL DE REDUÇÃO DA PENA PREVISTA NO ARTIGO 41 DA LEI N. 11.343/06. **FEITOS DO DIA: 1 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001530-94.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **PACIENTE** : ADILON LEAL DE LIMA. **ADVOGADO** : ANA MARIA FERNANDES DA SILVA (OAB MA012238). **IMPETRADO** : JUÍZO DA 1ª CRIMINAL DE ITAGUATINS. **PROC. DE JUSTIÇA** : DIEGO NARDO. **RELATORA** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **COLEGIADO** : 2ª **CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE DENEGAR A ORDEM PLEITEADA EM DEFINITIVO, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. AGUARDAM A DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, O JUIZ EDIMAR DE PAULA E O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**: ANA MARIA FERNANDES DA SILVA POR ADILON LEAL DE LIMA. **2 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003952-96.2020.8.27.2737/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL. **APELANTE** : LEANDRO RODRIGUES LUZ. **ADVOGADO** : JOÃO FERNANDES FILHO (OAB GO035353). **APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA** : DIEGO NARDO. **RELATORA** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **COLEGIADO** : 1ª **TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, E NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **3 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001606-21.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **PACIENTE** : JOSUÉ LIMA DA SILVA. **DEF. PÚBLICA** : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS. **IMPETRADO** : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. **PROC. DE JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA. **RELATORA** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **COLEGIADO** : 2ª **CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DENEGAR A ORDEM EM DEFINITIVO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. **4 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021648-14.2016.8.27.2729/TO- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ORIGEM** : JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. **APELANTE** : THAUBLES GUIDA COUTINHO SANTOS. **DEF. PÚBLICA** : ADRIANA CAMILO DOS SANTOS. **APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA** : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **COLEGIADO** : 1ª **TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, POR INEXISTIR OMISSÃO NO JULGADO. **5 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001672-98.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS. **RECORRENTES** : JOEL CARDOSO DE SOUSA e ENEIVALDO JOSÉ LOPES. **DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. **RECORRIDO** : MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA** : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **COLEGIADO** : 1ª **TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E NEGO-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA DE PRONÚNCIA, DEVENDO OS ORA RECORRENTES SER SUBMETIDOS AO TRIBUNAL DO JÚRI, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS ACRESCIDOS DOS AQUI EXPOSTOS. **6 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002203-50.2020.8.27.2735/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PIUM. **APELANTE** : FABIO PEREIRA LUZ. **ADVOGADO** : MARCELO MÁRCIO DA SILVA (OAB TO03885B). **APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA** : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **COLEGIADO** : 1ª **TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA. **7 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005117-02.2019.8.27.2710/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA DE AUGUSTINÓPOLIS. **APELANTE** : JORDÃO TOBIAS ARAÚJO FEITOSA. **ADVOGADO** : MAGDIARA





ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria da 2ª Câmara Criminal

MADEIRA FEITOSA DE ANCHIETA (OAB MA020305).**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA** : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.**RELATORA** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**COLEGIADO** : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA. **8 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001679-23.2018.8.27.2703/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ANANÁS.**APELANTE** : MARCOS VINICIUS SILVA SANTOS.**DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA** : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.**DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**RELATORA** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **COLEGIADO** : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA.**9 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000223-48.2018.8.27.2732/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PARANÁ.**APELANTE** : DANILO FLORENTINO DA SILVA.**DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.**PROC. DE JUSTIÇA** : ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.**RELATORA** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **COLEGIADO** : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, RECONHECER, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM À ORIGEM PARA QUE SE RATIFIQUEM (OU RETIFIQUEM) AS ALEGAÇÕES FINAIS E SEJA PROFERIDA NOVA SENTENÇA, DEVOLVENDO-SE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS, RESTANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DO VERTENTE APELO.**10 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005398-33.2020.8.27.2706/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.**APELANTE/APELADOS** : MINISTÉRIO PÚBLICO, EDINALDO DE SOUSA BRITO, DANIEL CARVALHO DOS SANTOS, LUCAS PEREIRA ALVES DOS SANTOS.**PROC. DE JUSTIÇA** : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.**DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**APELADOS** : PABLO EDUARDO LIMA CAMPOS MORI, TALIA DOS SANTOS LIMA, THALES FERNANDES SOARES.**DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL.**RELATORA** : JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **COLEGIADO** : 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS POR PRÓPRIOS E TEMPESTIVOS, NEGANDO PROVIMENTO AO APELO DOS ACUSADOS LUCAS PEREIRA ALVES DOS SANTOS, EDINALDO DE SOUSA BRITO E DANIEL CARVALHO DOS SANTOS E DANDO PARCIAL PROVIMENTO AO APELO MINISTERIAL, A FIM DE, MANTIDA A CONDENAÇÃO INFLIGIDA AOS ACUSADOS, MAJORAR A PENA APLICADA AOS ACUSADOS: LUCAS PEREIRA ALVES DOS SANTOS PARA 10 (DEZ) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 06 (SEIS) DIAS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 34 (TRINTA E QUATRO) DIAS-MULTA, NO MÍNIMO LEGAL, EM REGIME INICIAL FECHADO; EDINALDO DE SOUSA BRITO PARA 10 (DEZ) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 33 (TRINTA E TRÊS) DIAS-MULTA, NO MÍNIMO LEGAL, EM REGIME INICIAL FECHADO E; DANIEL CARVALHO DOS SANTOS PARA 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 19 (DEZENOVE) DIAS-MULTA, NO MÍNIMO LEGAL, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO.**11 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016727-36.2021.8.27.2729/TO- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.**APELANTES** : JOSE ANTONIO PIRES, JOSE ANTONIO PIRES & CIA LTDA. **ADVOGADO** : DEUSDÉLIO FERNANDES DE JESUS (OAB DF005644). **APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA** : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. **RELATOR** : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. **COLEGIADO** : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO**: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. **12 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000421-96.2019.8.27.2717/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE FIGUEIRÓPOLIS. **APELANTE** : THAYLLON SOUZA AMARAL. **ADVOGADO** : JOMAR PINHO DE RIBAMAR (OAB TO004432). **APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA** : JOÃO RODRIGUES FILHO. **RELATOR** : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. **COLEGIADO** : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO**: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA PARA ABSOLVER O APELANTE DAS IMPUTAÇÕES NARRADAS NA DENÚNCIA. **13 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003503-10.2020.8.27.2715/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE CRISTALÂNDIA. **APELANTE** : ADRIAN XALLER OLIVEIRA DOS SANTOS. **DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. **RELATOR** : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. **COLEGIADO** : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO**: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. **14 EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0008923-07.2021.8.27.2700/TO. ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **AUTOR** : MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA** : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. **RÉU** : MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA. **DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA. **RELATOR** : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. **COLEGIADO** : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO**: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS INFRINGENTES E, NO MÉRITO, DAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO PROFERIDA NA ORIGEM, UTILIZANDO-SE DO PERCENTUAL DE 40% OU 2/5 PARA PROGRESSÃO DE REGIME. **15 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000599-32.2021.8.27.2731/TO. ORIGEM** : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. **APELANTE** : PATRICK GOMES ROCHA. **DEF. PÚBLICA** : ESTELAMARIS



POSTAL.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.RELATOR : HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.COLEGIADO : 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA.**16 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001732-71.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM** : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.PACIENTE : RONALDO DE SOUZA MARINHO.ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA (OAB TO003736).IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIAS.INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.RELATORA : MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**17 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021583-20.2018.8.27.2706/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA.** ORIGEM : JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.APELANTE : J. P. P.ADVOGADO : BRENDA WENND SOUSA MOUTA (OAB TO008472).APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.RELATORA : MAYSA VENDRAMINI ROSAL.COLEGIADO : 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**18 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001541-26.2022.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA.**ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.PACIENTE : D. T.ADVOGADO : LEONARDO SOARES SIGNORELLI (OAB GO020246).IMPETRADO : JUIZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE MIRANORTE.PROC. DE JUSTIÇA : VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.RELATORA : MAYSA VENDRAMINI ROSAL.COLEGIADO : 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DENEGAR A ORDEM PLEITEADA.**19 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007987-47.2020.8.27.2722/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA**ORIGEM : JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.APELANTE : M. D. B. C.ADVOGADOS : NARA RUBIA MARQUES METZKA (OAB TO 004309), FLÁVIO DE FARIA LEÃO (OAB TO 03965B), CARLOS JUAREZ METZKA (OAB TO000774).APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.RELATOR : EDIMAR DE PAULA.COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**20 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000674-83.2021.8.27.2727/TO.**ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE NATIVIDADE.APELANTE : COMERCIAL BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR E VARIEDADES LTDA.ADVOGADO : AUGUSTO RANZI (OAB TO007743).APELADO : PROCESSO SEM PARTE RÉ.RELATOR : EDIMAR DE PAULA.COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**21 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000661-34.2022.8.27.2700/TO.**ORIGEM : JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE GOIATINS.RECORRENTE : ITAMAR PEREIRA COIMBRA.ADVOGADO : RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA (OAB PA07911B).RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.RELATOR : EDIMAR DE PAULA.COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**22 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005432-23.2021.8.27.2722/TO.**ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.APELANTE : JEFFERSON ATILLA PEREIRA TRIERS.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.RELATOR : EDIMAR DE PAULA.COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**23 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002967-96.2020.8.27.2715/TO.**ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE CRISTALÂNDIA.APELANTES : WALLISON PEREIRA DE SOUZA, WESLEY DOS SANTOS DIAS.DEF. PÚBLICA : ESTELAMARIS POSTAL.APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.RELATOR : EDIMAR DE PAULA.COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**24 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0022389-21.2019.8.27.2706/TO.** ORIGEM : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.APELANTE : RODRIGO COSTA TORRES.ADVOGADOS : DAVI SANTOS MORAIS (OABTO005616), LETÍCIA DA SILVA LIMA (OAB TO010044).APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.RELATOR : EDIMAR DE PAULA.COLEGIADO : 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.**25 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002036-95.2018.8.27.2737/TO.**ORIGEM : JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.APELANTE : ADELMO VENDRAMINI CAMPOS.ADVOGADO : GILSIMAR CURSINO BECKMAN (OAB TO005512).APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER



MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME O R. ACÓRDÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **26 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000973-15.2015.8.27.2713/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA. ORIGEM :** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS. **APELANTE :** E. M. DE A. DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA. **APELADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA :** MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. **RELATOR :** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **COLEGIADO :** 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA MANTER INCÓLUME O ACÓRDÃO EMBARGADO. **27 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0014673-87.2021.8.27.2700/TO. ORIGEM :** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. **AGRAVANTE:** JAMESDEAN CARVALHO AVELINO. **ADVOGADO :** WALACE PIMENTEL (OAB TO01999B). **AGRAVADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA :** DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JUNIOR. **RELATOR :** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **COLEGIADO :** 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** RETIRADO DE PAUTA. **28 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020053-73.2021.8.27.2706/TO. ORIGEM :** JUÍZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA. **APELANTE :** ADAO PEREIRA DA SILVA. **ADVOGADO :** WYLIAN GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB TO010312). **APELADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA :** JOÃO RODRIGUES FILHO. **RELATOR :** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **COLEGIADO :** 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **29 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010772-29.2018.8.27.2729/TO. ORIGEM :** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. **APELANTE :** ANTONIO RUBENI DE OLIVEIRA FORTUNATO. **ADVOGADO :** IRAPUAN PEREIRA MORAIS (OAB TO006390). **APELADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA :** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR :** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **COLEGIADO :** 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA APENAS REDUZIR O PRAZO DE PROIBIÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR PARA 2 (DOIS) MESES, MANTENDO INCÓLUME OS DEMAIS TERMOS DA R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **30 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002731-69.2020.8.27.2740/TO. ORIGEM :** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS. **APELANTE :** FABIANO FERNANDES APINAGÉ. **DEF. PÚBLICA :** ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA :** JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. **RELATOR :** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **COLEGIADO :** 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **31 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016185-10.2019.8.27.2722/TO. ORIGEM :** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI. **APELANTE :** RAFAEL PEREIRA DA SILVA. **DEF. PÚBLICA :** ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA :** ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. **DEF. PÚBLICA :** ESTELAMARIS POSTAL. **RELATOR :** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **COLEGIADO :** 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **32 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001721-21.2019.8.27.2741/TO. ORIGEM :** JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE WANDERLÂNDIA. **APELANTE :** HALANO ROCHA DA SILVA. **DEF. PÚBLICA :** ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA :** MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. **RELATOR :** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **COLEGIADO :** 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDER, PROVIMENTO PARCIAL, PARA NEUTRALIZAR A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL REFERENTE À CONDUTA SOCIAL DO APELANTE. **33 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021107-45.2019.8.27.2706/TO. ORIGEM :** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. **APELANTE :** ERICK MARTINS DOS SANTOS. **DEF. PÚBLICA :** ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA :** RICARDO VICENTE DA SILVA. **RELATOR :** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **COLEGIADO :** 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **34 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000068-22.2021.8.27.2738/TO. ORIGEM :** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA. **APELANTE :** JOSCILIA ALVES PESSOAS. **ADVOGADO :** JEOVÁ DA SILVA PEREIRA (OAB TO07222A). **APELADO :** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA :** MARCOS LUCIANO BIGNOTI. **RELATOR :** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **COLEGIADO :** 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 5ª TURMA

[Assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria da 2ª Câmara Criminal

JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME OS DEMAIS TEMOS DA R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **35**
APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0036651-38.2018.8.27.2729/TO, ORIGEM : JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. APELANTE : KÁTIO DE MORAES RIBEIRO. ADVOGADO : UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA (OAB TO006468). APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. RELATOR : JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO : 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, da 2ª Câmara Criminal, declarou encerrada a Sessão às ~~16:35~~ horas, do dia 29/03/2022, determinando a lavratura desta ATA, que, após aprovada e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Eu, Túlia Josefa de Oliveira – Secretária em substituição da 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, que a lavrei .

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL
Presidente da 2ª Câmara Criminal